



Governo do Estado de

RONDÔNIAGOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Ofício nº 297/2021/SUPEL-CAF

A Senhora

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento e Gestão - SEPOG

NESTAAssunto: **Solicitação de informações técnicas para elaboração dos Anexos da LDO 2022.**

Senhora Secretária,

Com os nossos cumprimentos, e em resposta ao Ofício nº 326/2021/SEPOG-GPG (0015934696), vimos por meio deste expediente informar que todas as informações solicitadas estão inseridas na planilha abaixo:

1	Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	Indicar os Passivos Contingentes e Outros Riscos capazes de afetar as contas públicas;	ANEXO DE RISCOS FISCAIS, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.	Sem movimento
		Informar as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem, no mesmo valor dos passivos contingentes		
2	Estimativa de Receita (Nota Técnica da Metodologia de Cálculo discricionária adotada por receitas orçamentárias)	Informar a estimativa de receita contendo: fonte de recurso, receita natureza (código), valor estimado e metodologia utilizada para estimar a receita, para os exercícios de 2022, 2023 e 2024.	A consolidação dos dados servirá de base para os estudos do anexo de metas fiscais, conforme o disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - LRF.	Sem movimento
		Caso haja receita de convênios ou operações de crédito, informar também o contrato/proposta firmados. Informar as receitas provenientes de Parceria Público-Privada (PPP), se houver.		
3	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Acompanhado de	Informar as novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC), para 2022, bem como as variações (aumento ou redução) daquelas já existentes. Caso a despesa já exista em 2021 e será mantida no mesmo valor para 2022, ela não deve ser informada. Informar ainda o objeto da despesa (concurso público, concessão de aumentos...)	ANEXO DE METAS FISCAIS, em atendimento ao disposto no inciso V, § 2º do art. 4º, e Art. 17 da Lei	Sem movimento

	Nota Técnica especificando cálculo de impacto da nova despesa)	<p>Atenção: Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.</p> <p>Logo, despesas de contratos continuados (água, energia...), que não possuam exigência legal, não serão consideradas DOCC.</p> <p>As despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) por Parceria Público-Privada previstas para 2022 devem ser informadas separadamente das demais.</p>	Complementar 101, de 4 de maio de 2000	
4	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	<p>Informar as receitas realizadas por meio da alienação de ativos, discriminadas por bens móveis, imóveis, intangíveis ou rendimentos de aplicações financeiras, do exercício de 2020.</p> <p>Informar ainda a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos do exercício de 2020.</p> <p>A aplicação deve ser segregada em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - despesa de capital (investimentos, inversões financeiras ou amortização da dívida) ou; - despesas correntes dos regimes de previdência (Regime Geral de Previdência Social ou Regime Próprio de Previdência dos Servidores). 	ANEXO DE METAS FISCAIS, em atendimento ao disposto no Inciso III, § 2º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000	Sem movimento
5	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (Acompanhado de Nota Técnica)	<p>Informar os tributos para os quais estão previstos renúncias de receita, destacando a modalidade da renúncia (anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc)</p> <p>Informar os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos</p> <p>Informar a previsão da renúncia para os exercícios de 2022, 2023 e 2024</p> <p>Informar qual das condições dispostas no Art. 14 da LRF será atendida para permitir a renúncia de receita</p> <p>Indicar as medidas para compensação das renúncias de receita</p>	ANEXO DE METAS FISCAIS, em atendimento ao disposto no Inciso V, § 2º do art. 4º, e caput do art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - LRF	Sem movimento

Atenciosamente,

Maria Cristiane Lima Silva

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SUPEL

Israel Evangelista da Silva
Superintendente de Licitações
Superintendência Estadual de Licitações
Governador do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 19/02/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016305842** e o código CRC **81AB8471**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.036226/2021-84

SEI nº 0016305842